



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 005-GAB, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DECRETA-SE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MONTES ALTOS/MA, NOS DIAS 20, 21 E 22 DE FEVEREIRO DE 2023, EM VIRTUDE DA TRADICIONAL COMEMORAÇÃO DE CARNAVAL, ADERINDO-SE AO QUE PRECEITUA O DECRETO Nº 38.007 DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 38.007, de 22 de novembro de 2022, expedido pelo Ilustríssimo Governador do Estado do Maranhão, o Sr. Carlos Brandão, que estabeleceu Ponto Facultativo entre os dias 20/02/2023 (segunda-feira) a 22/02/2023 (quarta-feira);

CONSIDERANDO que, apesar de fazer parte da tradição brasileira, o carnaval não integra o calendário de feriados nacionais, mas que os festejos carnavalescos com participação de diversos seguimentos da sociedade ocorrerão em todo o território nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo, nas repartições públicas do âmbito do Poder Executivo do Município de Montes Altos/MA, durante o Carnaval 2023, especificamente nas seguintes datas:

- I - 20 de fevereiro, segunda-feira;
- II - 21 de fevereiro, terça-feira;
- III - 22 de fevereiro, quarta-feira de cinzas.

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo, não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades, definir o funcionamento dos serviços das respectivas áreas de competência, adotando regime de rodízio, se necessário.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Altos – MA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.


DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal